



25/06/2020

Número: **0807241-68.2018.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **17/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PAULO ROBERTO FELIX DE SOUZA (AUTOR)	PATRICIO CANDIDO PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
31786 624	25/06/2020 09:16	<u>Petição</u>	Petição
31786 632	25/06/2020 09:16	<u>PETIÇÃO - liberação dos honorarios contratuais e sucumbenciais ja deferidos - alvarás distintos - inf</u>	Outros Documentos
31792 693	25/06/2020 11:37	<u>Petição</u>	Petição
31792 695	25/06/2020 11:37	<u>2623714_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02</u>	Outros Documentos
31792 696	25/06/2020 11:37	<u>2623714_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO - PDF



Assinado eletronicamente por: PATRICIO CANDIDO PEREIRA - 25/06/2020 09:16:03
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062509160295600000030477049>
Número do documento: 20062509160295600000030477049

Num. 31786624 - Pág. 1

EXCELENTÍSSIMO(A) SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB.

PROCESSO: 0807241-68.2018.8.15.0001

AÇÃO DE COBRANÇA – DPVAT POR INVALIDEZ

AUTOR: PAULO ROBERTO FELIX DE SOUZA

PROMOVIDA: SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A

PAULO ROBERTO FELIX DE SOUSA, portador do CPF nº 692.243.074-34, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, **AÇÃO DE COBRANÇA** que promove em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, por intermédio de seu bastante procurador que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Douto Juiz, em atendimento a sentença do ID nº 31559046, aproveitamos para requerermos a juntada das contas bancárias do autor e advogado, visando viabilizar a expedição dos alvarás de transferência já deferidos.

-DOS PRESENTES ALVARÁS:

Conforme, determinado pela Magistrada na sentença do ID nº 31559046, no levantamento dos Alvarás, deverá ser observado os honorários contratuais em favor deste causídico, conforme procuração de ID nº 14100020 - Pag. 1, 31541666 – Pag. 1.

“Isto posto, com fulcro no art. 526, § 3º, do CPC¹, julgo extinto o presente processo, declarando satisfeita a obrigação.

Autorizo o levantamento dos honorários contratuais, conforme procuração de id. 14100020 - Pág. 1, 31541666 - Pág. 1.” - GRIFAMOS

Assim, na emissão dos presentes alvarás de transferência, em especial no do advogado, deverá ser acrescido os honorários contratuais junto aos sucumbenciais.

-DO DEPÓSITO E CÁLCULOS:



Para tanto, a seguradora promovida depositou ESPONTANEAMENTE o valor devido através de depósito judicial no Banco do Brasil sob nº 1900101754266, conforme comprovante de depósito anexado no ID nº 31310603 – pag. 01, a quantia de R\$ 2.289,72 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Banco do Brasil

Nº DA PARCELA 0	DATA DO DEPÓSITO 01/06/2020	AGÊNCIA (PREF / DV) 0063	Nº DA CONTA JUDICIAL 1900101754266
DATA DA GUIA 01/06/2020	Nº DA GUIA 2623714	Nº DO PROCESSO 08072416820188150001	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
CÓMARA CAMPINA GRANDE	ORGÃO/VARA 8 VARA CÍVEL	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 2289,72
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE PAULO ROBERTO FELIX DE SOUZA		TIPO DE PESSOA Jurídico	CPF / CNPJ
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA A16890EOF21D2AB9		TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 69224307434
CÓDIGO DE BARRAS			

Onde, também juntou o demonstrativo dos cálculos, no ID nº 31310602, pag. 01:

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES	
Valor Nominal	R\$ 1.687,50	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Outubro/2016 a Abril/2020	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	9/7/2019 a 1/6/2020	
Dados calculados		
Fator de correção do período	1278 dias	1,113218
Percentual correspondente	1278 dias	11,321792 %
Valor corrigido para 1/4/2020	(=)	R\$ 1.878,56
Juros(328 dias-11,00000%)	(+)	R\$ 206,64
Sub Total	(=)	R\$ 2.085,20
Valor total	(=)	R\$ 2.085,20
Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	R\$ 9.450,00	
Valor Nominal	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Indexador e metodologia de cálculo	Março/2018 a Abril/2020	
Período da correção	2 %	
Dados calculados		
Fator de correção do período	762 dias	1,082100
Percentual correspondente	762 dias	8,209954 %
Valor corrigido para 1/4/2020	(=)	R\$ 10.225,84
Sub Total	(=)	R\$ 10.225,84
Honorários (2%)	(=)	R\$ 204,52
Valor total	(=)	R\$ 10.430,36

TOTAL: 2.289,72

-DA LIBERAÇÃO DOS RESPECTIVOS ALVARÁS:

Assim, no levantamento dos respectivos ALVARÁS JUDICIAIS, deverá ser pago ao advogado subscritor da demanda, os honorários advocatícios SUCUMBENCIAIS arbitrados sentença prolatada, no valor de R\$ 204,52 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), conforme demonstrativo de cálculo juntado no ID nº 31310602, bem como, os honorários contratuais pactuados entre as partes, na monta de 20% (Vinte por cento) sobre o valor principal de R\$ 2.085,20 (DOIS MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), o que perfaz R\$ 417,04 (QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), conforme estabelecido no tópico contido no Instrumento Procuratório anexado junto ao ID nº 14100020, bem como, pelo CONTRATO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS juntado no ID nº 31541666.



Perfazendo o total a ser descontado em favor do advogado subscritor da demanda, a quantia de **R\$ 621,56 (SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, REFERENTE AOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS E CONTRATUAIS, respectivamente.

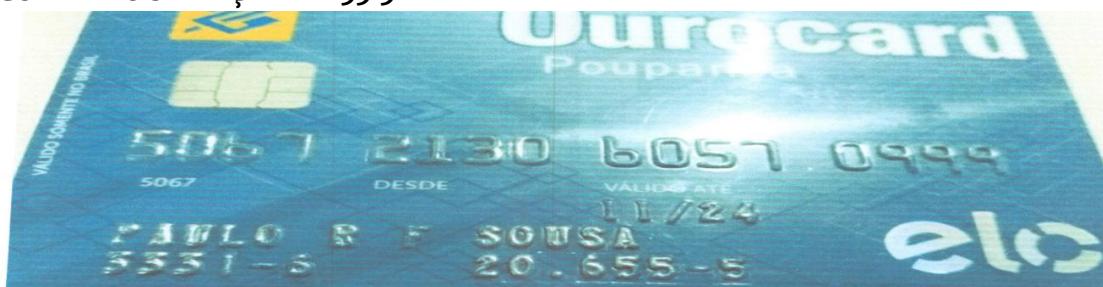
Já o autor, DESCONTADOS os 20% (Vinte por cento) referente aos honorários contratuais, sobre o valor principal de **R\$ 2.085,20 (DOIS MIL, OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, restará o valor de **R\$ 1.668,16 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

-DAS CONTAS BANCÁRIAS DO AUTOR E ADVOGADO:

Excelência, segue as informações das **contas bancárias do autor e causídico, respectivamente**.

-PAULO ROBERTO FELIX DE SOUSA

CPF: 692.243.074-34
BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA: 3331-6
CONTA POUPANÇA: 20.655-5



-PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA

CPF: 991.440.344-15
OAB/PB: 13.863-B
BANCO DO BRASIL S/A
AGENCIA: 1634-9
CONTA CORRENTE: 108.376-7



-DO PEDIDO:

FACE O EXPOSTO, REQUEREMOS a Vossa Excelência, que determine a transferência do valor depositado, na conta judicial nº 1900101754266, através da EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DISTINTOS:

a) em nome do Autor PAULO ROBERTO FELIX DE SOUSA, portador do CPF nº 692.243.074-34, no que equivalente a R\$ 1.668,16 (UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), na CONTA:

-PAULO ROBERTO FELIX DE SOUSA

CPF: 692.243.074-34

BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA: 3331-6

CONTA POUPANÇA: 20.655-5

b) E, outro, correspondente aos honorários sucumbenciais (2%) MAIS os 20% (Vinte por cento) sobre valor principal referente aos honorários contratuais (DEFERIDOS NA SENTENÇA DO ID N° 31559046), em nome do causídico patrocinador da demanda, PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA (CPF N° 991.440.344-15 – OAB/PB N° 13.863-B) na monta de R\$ 621,56 (SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), para a CONTA:

-PATRICIO CÂNDIDO PEREIRA

CPF: 991.440.344-15

OAB/PB: 13.863-B

BANCO DO BRASIL S/A

AGENCIA: 1634-9

CONTA CORRENTE: 108.376-7

Nestes termos,
Pede e Espera deferimento.

Campina Grande/PB, aos 25 de Junho de 2020.

Patrício Cândido Pereira.
OAB/PB 13.863-B.



EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 25/06/2020 11:37:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062511373921700000030482883>
Número do documento: 20062511373921700000030482883

Num. 31792693 - Pág. 1

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via da parte)	Número do boleto: 001.0.20.06828/01
				Data de emissão: 04/06/2020
Nº do Processo: 0807241-68.2018.815.0001	Comarca: Campina Grande	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		Data de vencimento: 30/06/2020
Número da guia: 001.2020.606828	Tipo da Guia: Custas Finais			UFR vigente: R\$ 51,78
Detalhamento:		Promovente: PAULO ROBERTO FELIX DE SOUZA		Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
- Custas Processuais: R\$ 31,07 - Taxa Judiciária: R\$ 10,36 - Taxa bancária: R\$ 1,35		Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO		Parcela: 1/1
Observações:				Valor total: R\$ 208,47
- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				Desconto total: R\$ 165,70
866200000002 427709283183 520200630009 102006828010				Valor final: R\$ 42,77

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do processo)	Número do boleto: 001.0.20.06828/01
				Data de emissão: 04/06/2020
Nº do Processo: 0807241-68.2018.815.0001	Comarca: Campina Grande	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		Data de vencimento: 30/06/2020
Número da guia: 001.2020.606828	Tipo de Guia: Custas Finais			UFR vigente: R\$ 51,78
Promovente: PAULO ROBERTO FELIX DE SOUZA		Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.		Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
Detalhamento:				Parcela: 1/1
				Valor total: R\$ 208,47
				Desconto total: R\$ 165,70
				Valor final: R\$ 42,77

 <p>Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			(Via do banco)	Número do boleto: 001.0.20.06828/01
				Data de emissão: 04/06/2020
Nº do Processo: 0807241-68.2018.815.0001	Comarca: Campina Grande	Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7		Data de vencimento: 30/06/2020
Número da guia: 001.2020.606828	Tipo de Guia: Custas Finais			UFR vigente: R\$ 51,78
Detalhamento:		Promovente: PAULO ROBERTO FELIX DE SOUZA		Conta FEJPA: 1618-7/228.039-6
- Custas Processuais: R\$ 31,07 - Taxa Judiciária: R\$ 10,36 - Taxa bancária: R\$ 1,35		Promovido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO		Parcela: 1/1
Observações:				Valor total: R\$ 208,47
- Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários.				Desconto total: R\$ 165,70
866200000002 427709283183 520200630009 102006828010				Valor final: R\$ 42,77





Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
	17/06/2020	0	ESTADUAL
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	
17/06/2020	2623714	08072416820188150001	
UF/COMARCA	ÓRGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB	Vara Cível	REU	42,77
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A	Jurídica	09248608000104	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
PAULO ROBERTO FELIX DE SOUZA	FÍSICA	69224307434	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
1AD73D9542E5ACE6			
CÓDIGO DE BARRAS			
86620000000 2 42770928318 3 52020063000 9 10200682801 0			

Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 25/06/2020 11:37:39
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062511373941300000030482885
Número do documento: 20062511373941300000030482885

Num. 31792695 - Pág. 2



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

PROCESSO: 08072416820188150001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **PAULO ROBERTO FELIX DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 23 de junho de 2020.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 25/06/2020 11:37:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20062511373962700000030482886>
Número do documento: 20062511373962700000030482886

Num. 31792696 - Pág. 1